



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"TRABALHAR É UM DEVER"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 713/93

Prorroga prazo de funcionamento de
Comissão Especial de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, "faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta dias) o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo nº 583/93, na forma prevista no § 7º, art. 88, do Regimento Interno.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 12 de outubro de 1993.

Vila Velha-ES, 06 de outubro de 1993.


HERCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara